TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000111 / 2026 - 16/11/2026

Local/Setor: 00000249 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição emergencial de 3.000 (três mil) testes rápidos de antígeno para detecção de COVID-19 (SARS-CoV-2), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais serviços da rede municipal de saúde de Baixo Guandu/ES, visando garantir a capacidade de testagem da população, a identificação oportuna dos casos e o fortalecimento das ações de assistência e vigilância epidemiológica.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente contratação emergencial justifica-se pelo aumento expressivo de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 no município de Baixo Guandu/ES nos últimos 15 (quinze) dias, com crescimento significativo da procura por atendimento de pessoas apresentando sintomas respiratórios e de resultados positivos nos testes rápidos realizados.

2.2 - Diante do atual cenário epidemiológico, faz-se necessária a reposição imediata e a ampliação do estoque desse insumo na rede municipal de saúde. A disponibilidade desses testes é fundamental para subsidiar as condutas assistenciais, acompanhar a circulação viral no território e possibilitar a adoção oportuna de medidas de prevenção e controle da transmissão.

2.3 - A insuficiência desse material poderá comprometer diretamente a assistência prestada à população, dificultar a identificação precoce dos casos e limitar a capacidade de resposta dos serviços de saúde diante do aumento da demanda, caracterizando a urgência da aquisição nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E ESTIMATIVA DE VALOR

3.1 - Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ R$ 21.594,00 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais), conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição / Especificações Mínimas	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. Médio	Vlr. Preliminar

01	TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 (SARS-CoV-2) Unidade de medida: Unidade (teste). Especificações mínimas: Teste imunocromatográfico para detecção qualitativa de antígenos do SARS-CoV-2, utilizando amostra de *swab* nasal e/ou nasofaríngeo, conforme especificações do fabricante. O kit completo deve conter todos os insumos necessários à realização do teste (dispositivo/cassete de teste, *swab* estéril para coleta, tubo/frasco com solução tampão de extração e instruções de uso em português). Produto com registro vigente na ANVISA. Apresentação para aquisição: Poderá ser fornecido em: • 3.000 (três mil) testes individuais; OU • 150 (cento e cinquenta) caixas contendo 20 (vinte) testes cada; OU • 120 (cento e vinte) caixas contendo 25 (vinte e cinco) testes cada. A aquisição deverá contemplar o quantitativo total exato de 3.000 (três mil) testes, conforme a apresentação comercial do fabricante.	UND (Teste)	3.000	7,198	21.594,00
TOTAL R$					21.594,00

3.2 - O valor total estimado da contratação será consolidado após pesquisa de preços junto ao mercado e/ou atas de registro de preços vigentes, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - A entrega dos testes rápidos deverá ser realizada no Almoxarifado vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Francisco Ferreira, nº 97, Bairro Centro, Baixo Guandu/ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h.

4.2 - Considerando o caráter emergencial da demanda, o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis (ou prazo imediato a ser ajustado conforme urgência), contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da solicitação formal da Secretaria.

4.3 - Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, sem avarias e devidamente lacradas, contendo identificação clara do fabricante, marca, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro na ANVISA, em conformidade com as normas

sanitárias vigentes.

4.4 - Na data da entrega, os testes deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses (ou no mínimo 75% do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante), salvo autorização expressa da Secretaria em razão da urgência de consumo imediato.

4.5 - Todas as despesas com transporte, acondicionamento térmico adequado (conforme bula/especificação do fabricante), manuseio, carga, descarga e frete correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.6 - O recebimento do objeto dar-se-á:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, mediante conferência da quantidade estipulada (totalizando 3.000 testes) e da integridade física das caixas e embalagens;

b) Definitivamente: em até 02 (dois) dias úteis, após a conferência técnica dos itens, atestando a validade, o registro na ANVISA e a conformidade com as especificações exigidas.

4.7 - Caso os produtos apresentem defeitos de fabricação, avarias, violação de lacre, vício de qualidade ou não atendam às especificações técnicas exigidas, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos itens recusados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

5 - DA GARANTIA E DA QUALIDADE DOS MATERIAIS

5.1 - Os materiais fornecidos deverão estar acobertados pela garantia contra defeitos de fabricação e falhas de desempenho diagnóstico, observando-se as regras do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990) e as normas da ANVISA.

5.2 - A CONTRATADA assegura o perfeito estado de conservação, armazenamento, transporte e uso dos itens adquiridos. A entrega de produtos com especificações inferiores às exigidas, sem registro sanitário válido, fora da faixa de temperatura recomendada pelo fabricante ou com avarias nas embalagens importará na recusa imediata do lote.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 - O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas à entrega do material, adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

6.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na qualidade do produto entregue.

6.4 - A fiscalização será realizada pelo servidor **ALANA VITORIA MORAIS SANTANA DE ARRUDA**

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar o recebimento do material adquirido;

b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA eventuais irregularidades, defeitos de fabricação ou inconsistências nos produtos entregues;

c) Atestar a nota fiscal quando o material entregue estiver em total conformidade com as exigências técnicas e quantitativas;

d) Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os testes rápidos de antígeno em estrita conformidade com as especificações técnicas, bula do fabricante e normativas sanitárias vigentes (ANVISA);

b) Garantir que o transporte e o armazenamento ocorram dentro das condições de temperatura e umidade exigidas pelo fabricante até o ato da entrega;

c) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros durante o transporte e a descarga dos materiais;

d) Substituir no prazo máximo de 48 horas, sem custos adicionais, qualquer item ou lote que apresente defeito, avaria na embalagem original ou desconformidade;

e) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da contratação.

9 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em parcela única (ou conforme entrega efetivada), mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, após o atesto definitivo da Nota Fiscal pelo fiscal designado.

9.3 - Não haverá pagamento antecipado.

10 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os valores financeiros para custeio deverão onerar a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

Projeto/Atividade: 2.116 - Manutenção e Reestruturação da Vigilância em Saúde

Fonte de Recurso: 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos

Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Ficha: 100

Valor: R$ 21.594,00 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato ou da Autorização de Fornecimento;

b) Causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos de saúde ou ao

interesse coletivo;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

d) Não aceitar ou não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame/contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da aquisição.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência: aplicada exclusivamente nas hipóteses de descumprimento de pequena relevância, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do item ou parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

Compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, nas hipóteses de inexecução parcial ou total do objeto;

c) Impedimento de licitar e contratar: no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município, podendo o valor da multa ser descontado dos pagamentos devidos à Contratada.

11.4 - O processo de aplicação de penalidades observará o rito previsto nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O participante, antes de ofertar proposta para esta contratação, deverá conhecer em detalhes e estará concordando com todos os atos e condições previstos neste Termo de Referência (TR), não podendo alegar desconhecimento das condições estabelecidas.

12.2 - Os materiais deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da Contratada a verificação prévia de todas as condições necessárias ao adequado cumprimento da contratação.

12.3 - Os casos omissos serão solucionados de acordo com a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

TERMO DE REFERÊNCIA

_____
Asssinatura da Secretaria Emitente

_____ _____

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: _____/_____/_____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: _____/_____/_____